



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, INCLUINDO ASSESSORIA, SUPORTE E TREINAMENTO, OBJETIVANDO O AUMENTO DE RECEITA PRÓPRIA, PROTEÇÃO CONTRA EVASÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS, AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

Data: 09/06/2023

Horário: 09h30min

Local:

Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO/MG, Rua Cabral, nº 46,
Centro Telefone: (33) 3433-9001
E-mail: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Portaria 002/2023
Pregoeiro

Tiago Sousa Das Mercês



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 029/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

O Município de FREI LAGONEGRO- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de FREI LAGONEGRO-MG, na Rua Cabral, nº 46 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 01.615.008/0001-25, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, para atender as necessidades do Município de FREI LAGONEGRO/MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 09/06/2023

HORA: 09:30 horas

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO, Rua Cabral, nº 46, Centro, FREI LAGONEGRO/MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, para atender as necessidades do Município de FREI LAGONEGRO/MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de FREI LAGONEGRO/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação nesta licitação é preferencial às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"** relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacaofreilagonegro@gmail.com, em formato de texto (extensão: .doc.), no horário de 8h às 16h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DO PREGOEIRO: TIAGO SOUSA DAS MERCÊS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º **013/2023**
DATA: 09/06/2023- ÀS 09:30 HORAS.

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos serviços, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1. Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRO: TIAGO SOUSA DAS MERCÊS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

DATA: 09/06/2023- ÀS 09:30 HORAS

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [Anexo VI](#);

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão³.

a) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1. Certidão de registro/inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade competente;

7.2.5.2. Certidão de registro/inscrição e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade competente;

7.2.5.3. Certidão de registro/inscrição e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa junto ao Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI);

Justificativa: Justifica-se a exigência de registro/inscrição devidamente regular do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante junto ao citado Conselho e Cadastro competentes, visto

³ NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

que, de acordo com a Resolução 560 do CFC, compete privativamente aos profissionais de contabilidade a fiscalização tributária que requeira exame e interpretação de peças contábeis de qualquer natureza, e, ademais, o profissional com cadastro no CNAI, pela exigência de educação continuada/capacitação de servidores, estará atualizado, característica necessária e indispensável para o bom desempenho e resultado útil dos serviços cuja contratação se pretende

7.2.5.4. Um Atestado, podendo ser apresentado mais de um Atestado, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, informando que a licitante, ou seu(s) responsável(is) técnico(s), executou(aram) satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro com características semelhantes ao ora licitado.

7.2.5.4.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio reservam-se o direito de realizar diligências junto aos emissores do(s) atestado(s), a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas no(s) atestado(s) ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços da proponente/RT(s), ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

7.2.5.5. A comprovação de que o licitante possui o(s) profissional(is) (RT(s) - constante do respectivo atestado) em seu quadro permanente se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o(a)s profissional(is) como sócio(a)s ou proprietário(a)s, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade profissional competente, em que conste o(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s), ou, ainda, do contrato vigente de prestação de serviço firmado entre a proponente e o(a)s referido(a)s profissional(is).

7.2.5.6. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo(a) representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo XI

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão na Imprensa Oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação ([Anexo IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.19.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.19.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura do contrato pela licitante vencedora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

8.21. Os licitantes vencedores **poderão** ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos poderão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Pedro Caldeira Brant, n 221, centro, FREI LAGONEGRO, ou via Email no endereço licitacaofreilagonegro@gmail.com, em ambas opções deverá ser direcionado aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal nesta cidade de FREI LAGONEGRO-MG, situada na Rua Cabral, nº 46 – bairro Centro

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará o fornecedor classificado para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação

12.10. Disposições suplementares atinentes ao contrato estão expressas no próprio contrato – Anexo VIII.

XIII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. O pagamento dos valores devidos pelos serviços de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias corridos a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

13.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual conforme disposição legal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3. Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

13.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

13.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta das dotações prevista para exercício de 2023.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de FREI LAGONEGRO-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

15.1.1. Não assinar o contrato dela decorrente no prazo do edital.

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

15.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de FREI LAGONEGRO-MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 15.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, bem como eventuais leis do município.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVI. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

16.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do Pregão Presencial para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

- c. Endereços para possíveis denúncias:
- c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
 - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
 - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900
- d. O arrematante intimado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

16.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais Podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios para prestação dos serviços e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de FREI LAGONEGRO-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de FREI LAGONEGRO - MG.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto na cláusula 3.4 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8.538/2017.

19 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município FREI LAGONEGRO-MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3433-9001 no horário de 08:00 às 16:00.

FREI LAGONEGRO-MG, 23 de Maio de 2023.

Tiago Sousa Das Mercês
Pregoeiro Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, para atender as necessidades do Município de FREI LAGONEGRO/MG, conforme especificações constantes neste anexo.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, nas quantidades totais, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme Tabela do subitem 2.3.

2.2. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.3 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUA N.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, para atender as necessidades do Município de FREI LAGONEGRO/MG	MENSAL	12	R\$	R\$

3– DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado por motivo de interesse publico, desde que seja devidamente justificado.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação torna-se necessária devido a necessidade de: capacitação dos servidores, especialmente aqueles que se encontram vinculados aos setores de fiscalização, autuação e arrecadação do Município, pois, é notório que a administração carece de aperfeiçoamento e atualização em tais áreas para, ajustando a gestão por meio da execução do objeto deste Termo, poder, inclusive, aumentar as suas receitas próprias, proteger-se contra evasão de receitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

tributárias, ajustar a legislação local e dar mais efetividade ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outros, mantendo, assim, uma atuação de forma mais eficaz, permitindo o desenvolvimento e aperfeiçoamento não só dos setores, mas também dos gestores e de outros personagens, bem assim da administração municipal como um todo.

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMAS DE ATUAÇÃO

5.1 – A contratada deverá executar os serviços nas condições e especificações constantes neste Termo e no respectivo ato convocatório e seus anexos.

5.2. A execução dos serviços deverá ser efetuada no setor solicitante ou em outro local especificado por este.

5.3. A CONTRATADA DEVERÁ ATUAR DA SEGUINTE FORMA:

5.3.1 - Orientar à atualização da legislação municipal (Código Tributário, Código de Obras e Posturas): Apontar o que deve ser alterado ou incluído nos códigos que regem a tributação municipal;

5.3.2 - Orientar o Recadastramento Imobiliário e cadastro econômico;

5.3.3 - Lançamento estritamente dentro da lei de cobrança dos impostos, taxas e contribuição de melhoria – IPTU, ITBI, ISSQN, Taxa pelo Poder de Polícia, além dos Preços Públicos ou Tarifas;

5.3.4 - Orientação dos servidores quanto a atualização dos cadastros, verificando atividades não licenciadas e homologando o ISSQN;

5.3.5 - Treinamento da Equipe do setor de tributos antes de iniciar o cronograma prático de Fiscalização, com ênfase em todos os Tributos Municipais.

5.3.6 - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL:

a) Promoção da gestão dos maiores contribuintes; - Gestão do Simples Nacional e integração com as Receitas Federal e Estadual;

b) Habilitação de servidor do município no ambiente de fiscalização do simples nacional;

c) Deferimento ou indeferimento de inclusão de novos contribuintes dentro do regime de tributação do simples nacional;

d) Conferência das alíquotas nas NFE de contribuintes do simples nacional de acordo com o seus últimos 12 (doze) faturamentos;

e) Orientar acerca dos procedimentos relativos ao travamento de NFE para contribuintes inadimplentes;

f) Regularização tributária e Fiscal de empresas na malha fina de acordo com retorno da Receita Federal;

g) Fiscalizar o recebimento devido de ISSQN para o município dentro do simples nacional;

h) Fiscalização de Microempreendedores Individuais.

5.3.7 - Orientar a Fiscalização de contribuintes prestadores de serviços que não estejam contribuindo no município.

5.3.8 - Orientar para a legislação de cobrança de ISSQN sobre cartões de débito e crédito

5.3.9 - FISCALIZAÇÃO DE RENDAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

- a) Alvará de funcionamento e a nova lei de liberdade econômica;
 - b) Prestadores de serviços de outros municípios;
 - c) ISSQN bancário (ano corrente);
 - d) ISSQN cartorário (ano corrente);
 - e) ISSQN de construção Civil;
 - f) Fiscalização in loco (cadastro econômico),
 - g) IPTU (cadastro imobiliário e atualização de planta genérica);
 - h) ITBI (verificação de comissão de atualização de tabela base);
 - i) Taxas de poder de polícia;
 - j) Fiscalização de ambulantes (lei para regulamentação);
 - k) Utilização do Contábil Lite e dos Convênios SPED/ ECD para auditorias.
- 5.3.10 - Reestruturação do setor de tributos.

5.3.11 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS:

- a) Fiscalização de obras no município;
- b) Emissão de alvará de construção e Habite-se;
- c) Envio de informações no Sisobras Web evitando multas para o município;
- d) Gestão de Zoneamento;
- e) Treinamento prático dos Fiscais.

5.3.12 - LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL:

5.3.12.1 - Levantamento e acompanhamento dos valores apurados na movimentação Econômica do Comércio, Indústria, Agricultura, Pecuária, Mineração, Geração e Transmissão de Energia Elétrica, do exercício de 2022, na fase de acompanhamento e na fase de recursos, a ser apurado em 2023 (e de exercícios subsequentes em caso de prorrogação da Avença), tudo de conformidade com as normas vigentes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

- a) O trabalho consiste no acompanhamento da apuração do VAF junto aos contribuintes do município fiscalizando se os mesmos estão conferindo os lançamentos feitos pela SEFAZ/MG;
- b) Contatar todos os grandes contribuintes, que via de regra, não possuem base administrativa em FREI LAGONEGRO e instá-los a promover a devida conferência dos lançamentos;
- c) Requerer dos grandes contribuintes a relação dos seus transportadores intermunicipais e interestaduais para que possam ser conferidos se tais fretes a créditos do município de FREI LAGONEGRO estão lançados no VAF “A” – crédito externo;
- d) Acompanhar as declarações do VAF “B” dos contribuintes que tenham o cartão de inscrição rural;
- e) Propor os devidos recursos junto a SEFAZ/MG quando da publicação dos índices provisórios, nos prazos e condições estabelecidas;
- f) Requerer explicações dos contribuintes que apresentarem VAF negativo ou com perdas significativas em relação ao exercício anterior;
- g) Propor discussões e/ou esclarecimentos juntos à AF de Diamantina quando necessário;
- h) – Apresentar relatórios periódicos ao Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

5.4. A contratada deverá, em um primeiro momento, promover todos os diagnósticos inerentes aos serviços/forma de atuação obrigações previstas neste Item 5, devendo, ainda, orientar, coordenar e dar o suporte necessário à equipe/servidores do Município durante a vigência do contrato e conforme especificações descritas no presente Item, devendo, ainda sempre que solicitado pelo Município, apresentar relatórios acerca da prestação dos serviços.

5.4.1. A ordem e momento de execução dos serviços/formas de atuação a que se referem este Item será definida pelo Município segundo a sua prioridade, podendo a mesma ser alterada sempre que necessário e conveniente para melhor alcançar a finalidade da contratação, sem que isso implique em aumento de custos para o Contratante.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Termo e no instrumento convocatório e seus anexos, disponibilizando profissional(is) para imediato início dos serviços estipulados neste Termo.

6.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.3. Responsabilizar-se pela disponibilidade do(s) profissional(is) no local, horário e dias indicados pelo Município e segundo os critérios deste instrumento e seus anexos;

6.4. Arcar, no que cabível, com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes, bem como deslocamento do(s) profissional(is) até o(s) local(is) indicado(s) pelo Contratante.

6.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, da própria contratada ou de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo.

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.

6.8. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

6.9. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

6.10. Responsabilizar-se pela equipe de trabalho.

6.11. Realizar atendimento in loco, nas dependências do Município Contratante e em local por este indicado, duas vezes por mês (mínimo de oito horas em casa vez), devendo proceder ao atendimento e execução do objeto do contrato nos demais dias úteis do mês por meio de telefone, whats app e e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

6.12. Assinar Contrato ou documento equivalente e observar todas as demais condições e obrigações previstas neste Termo e no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Termo e do edital e anexos, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

7.2 – Solicitar a execução dos serviços após a assinatura do respectivo contrato e indicar o(s) local(is) de sua execução;

7.3 – Receber o(s) serviço(s), fiscalizar e proceder ao pagamento;

7.4 - Prestar a contratada ou a seus funcionários todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

7.5 - Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo e no respectivo Edital e respectivo contrato, garantindo a prévia defesa;

7.6 - Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, as adaptações que acaso se façam necessárias para melhor e mais adequada execução dos serviços;

7.7 - Solicitar a licitante vencedora que assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação;

7.8 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise do serviço prestado pela Contratada para fins de verificação do atendimento das obrigações pactuadas;

7.9 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução dos serviços contratados, estabelecendo prazo para correções/adequações.

7.10 - Observar todas as demais condições e obrigações previstas neste Termo e no instrumento convocatório e seus anexos.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1.O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item ofertado, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos necessários, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As dotações orçamentárias por conta das quais correrão as despesas decorrentes do orçamento vigente do ano de 2023.

11 – DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. Demais informações estão inseridas no Edital, no contrato e diretamente na sala de licitação, situada no horário e endereço já informados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____

CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO

CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, para atender as necessidades do Município de FREI LAGONEGRO/MG, conforme termo de referencia contido no Anexo I.	Mês	12		

OBSERVAÇÕES:.....

Valor Global da Proposta: R\$ ____(). Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

DATA: ____/____/____

NOME
Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 000/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 000/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 000/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 000/2023 objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, para atender as necessidades do Município de FREI LAGONEGRO/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 000/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N^o _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 000/2023 objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, para atender as necessidades do Município de FREI LAGONEGRO/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 000/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 000/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 000/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/ 2023
PROCESSO Nº XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023

O Município de FREI LAGONEGRO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de FREI LAGONEGRO/MG, na Rua Cabral, nº , Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.615.008/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GERALDO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF sob o n.º _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a(o) Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, situada/residente na _____, cidade, inscrita no CNPJ sob onº _____, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. _____, a seguir a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, para atender as necessidades do Município de FREI LAGONEGRO/MG..

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos SERVIÇOS contidos no Anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 000/2023, que deste Termo de Contrato fica fazendo parte integrante.

1.3. O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Prestar os Serviços objeto desse contrato, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.8. Realização de visitas imediatas, quando solicitadas pelo Município para tratar de assuntos específicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes de viagens e alimentação para a prestação dos serviços, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE.

_____ – Ficha _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E REAJUSTES

5.1.A contratante pagará à contratada o valor global de R\$ _____ (_____), em parcelas 12 (doze) parcelas iguais de R\$ _____, (_____) referentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, de prestação de serviços.

5.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice Geral do Preço do mercado-IGPM-FGV.

5.3 Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

6.1- São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

6.1.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

6.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

6.1.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de FREI LAGONEGRO ou a terceiros.

6.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6.1.5. E demais obrigações previstas no edital do Processo licitatório XXX/2023, e seus anexos.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Fiscalizar se os Serviços estão sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

6.2.2. A gestão, fiscalização e controle na execução do presente contrato estarão a cargo da secretaria municipal de administração, o qual deverá reportar diretamente ao Gabinete do Executivo em caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas e condições.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

6.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

6.2.5. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada em até 30(trinta) dias corridos.
6.2.6. E demais obrigações previstas no edital do Processo licitatório XXX/2023, e seus anexos.

CLÁUSULA SETIMA - MULTA E/OU RESCISÃO

7.1 - Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, especialmente ao pagamento da MULTA correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global previsto, ficando rescindido o mesmo, de pleno direito, automaticamente.

7.2. e demais sanções previstas no edital do processo licitatório XXX/2023, e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

8.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Peçanha/MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição todo o Processo Administrativo que resultou neste Instrumento, visando o cumprimento das normas previstas na Legislação de Licitação.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

FREI LAGONEGRO/MG, de..... de 2023.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA
CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO-MG, por meio do e-mail licitacaofreilagonegro@gmail.com e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de FREI LAGONEGRO-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

FREI LAGONEGRO-MG, de.....de 2023.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000/2023

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e cédula de identidade sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.

Local e data _____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo CNPJ da empresa